



EMENDA Nº 04

APREGOADO PELA
MESA EM 27 OUT 2011

Determina a isenção de pagamento aos veículos estacionados pelo período de até 30 (trinta) minutos em estacionamentos de shopping centers e centros comerciais com mais de 30 (trinta) lojas no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.


1º. Acrescenta artigo no Projeto de Lei do Legislativo, onde couber, com a seguinte redação:

“Art. Quando as vagas do estacionamento destinadas a deficientes físicos forem utilizadas indevidamente, os estabelecimentos mencionados no art. 1º estarão sujeitos às disposições previstas no art. 4º.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa inibir o uso indevido das vagas para deficientes.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2011.


PROFESSOR GARCIA
Vereador do PMDB


Líder PMDB